



CONTRATO Nº 20210043 – Decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE ELDORADO DO CARAJÁS e a empresa J DA L MORAES TELECOMUNICAÇÕES ME.

O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Rodoviária, nº 30, Bairro: Centro, CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA, CNPJ: 84.139.633/0001-75, neste ato representado pela Prefeita, Sra. IARA BRAGA MIRANDA, portadora do CPF nº 702.629.262-53 e RG nº 3732228 PC/PA, em Convivência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, Rua Duque de Caxias, S/N, Bairro: Setor 05, CEP: 68.524-000 – Eldorado do Carajás/PA, CNPJ: 14.238.555/0001-80, neste ato representado pela secretária, Sra. ELIANE INÁCIO DA SILVA ALBUQUERQUE, portadora do CPF nº 632.497.902-49 e RG nº 3268112 – PC/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA, J DA L MORAES TELECOMUNICAÇÕES ME, sediada à Rua Guajajara nº123 –km100, Bairro: Novo Eldorado, Inscrita no CNPJ sob nº 07.677.911/0001-05, Inscrição Estadual nº 15.251.015 IM 1034, neste ato representado por JULIO DA LUZ MORAES, portador do RG sob nº 2594386 SSP/PA e do CPF sob nº 668.780.552-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para Fornecimento/Prestação de Serviço, como abaixo se declara:

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 06/2021 e seus anexos.

01. DO OBJETO

01.01. O objeto deste contrato é a **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Internet por meio de Link Dedicado, com Acesso via Fibra Óptica**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na proposta de preço.

02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	90 MEGABITS LINK DEDICADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTOS VINCULADOS.	3 MESES	R\$ 4.050,00	R\$ 12.150,00

- 02.02. O fornecimento/prestação do serviço, ocorrerá conforme necessidade da prefeitura municipal/secretaria, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos.
- 02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ 12.150,00 (Doze Mil Cento e Cinquenta Reais).

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 03.01 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

Projeto/Atividade: 2.072 – Manutenção Do IGD Índice de Gestão Descentralizada.
Classifi. Econo.: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica
Subelemento: 103.300.00 – Internet
Fonte : 13110000

Projeto/Atividade: 2.073 – Manutenção do CRAS- Centro de Referência da Assistência Social
Classifi. Econo.: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de pessoa jurídica
Subelemento: 24.600.00 – Internet
Fonte : 13110000

Projeto/Atividade: 2.077 – Manutenção do CREAS
Classifi. Econo. : 3.3.90.39.00 – Outros serviços de pessoa jurídica
Subelemento : 27.000.00 – Internet
Fonte : 13110000



04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

- 04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na prestação do serviço do objeto em licitação são aqueles provenientes de:
- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.

05. DO PAGAMENTO

- 05.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal de Administração, responsável por esse ato.
- 05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.
- 05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

06. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 06.01. A **CONTRATADA** fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei no 8.666/93;



- 06.02. Garantia dos serviços será aquela prevista no edital.
- 06.03. A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado
- 06.04. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato.
- a) multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - b) multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;
- 06.05. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;
- 06.06. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela **CONTRATADA**, e caso não baste, do pagamento do faturamento;
- 06.07. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.08. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.09. **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o edital do processo licitatório, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 06.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- 06.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;
- 06.12. Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

07. DA FISCALIZAÇÃO

- 07.01. Compete à Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o

laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando por portaria o servidor, para tal fim.

08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

08.01. A vigência deste contrato é de 90 (dias) ou até a realização do processo licitatório.

08.02. O presente contrato poderá ser alterado observando-se as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

09. DA RESCISÃO DO CONTRATO

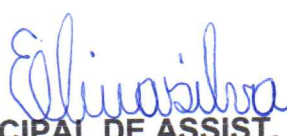
09.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

10. DO FORO

10.01. Fica eleito o Foro da cidade Eldorado do Carajás, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Eldorado do Carajás /PA, 22 de fevereiro de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E PROMOÇÃO SOCIAL
ELIANE INÁCIO DA SILVA ALBUQUERQUE
Contratante


J DA L MORAES TELECOMUNICAÇÕES ME
JULIO DA LUZ MORAES
Contratada



Testemunhas:

1. _____
Assinatura
CPF: _____

2. _____
Assinatura
CPF: _____